

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo de Previdência do Município de Pires do Rio/GO, em sessão extraordinária convocada para tratar de assuntos relativos ao Regime Próprio de Previdência Social – PIRESPREV. A reunião foi presidida pela Sra. Edeni Pereira da Silva Nascimento, Presidente do Conselho, e contou com a presença da Gestora do PIRESPREV, Sr^a. Alice Cândido Carvalho Barbosa. Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Arlete Pereira Macedo Marçal, Gislaine Aparecida Dos Santos Neves, Dra Marília Rocha Oliveira, Ely Nunes Rosa. Participou também o Assessor Jurídico do PIRESPREV, Dr. Mauro Branquinho, a quem foi concedida a palavra pela Presidente do Conselho para a explanação do cenário referente ao plano de custeio da Avaliação Atuarial de 2026. Foi informado que o déficit atuarial encontrado foi de R\$ -393.097.963,16. A alíquota de contribuição dos servidores/segurados continuará em 14%. A prefeitura irá ficar com um custeio patronal de 16,53% referente ao custo normal, já incluídos os 2% de taxa de administração do PIRESPREV, mais alíquota suplementar de 34% em 2026, 51% em 2027, 52% em 2028, 53% em 2029 e 54,87% de 2030 a 2053. Essas medidas colaboram para o equilíbrio atuarial da previdência municipal. Após a apresentação, os membros do Conselho deliberaram e homologaram o resultado da Avaliação Atuarial de 2026 e seu plano de custeio. Outro assunto tratado foi a minuta do projeto de lei do Poder Executivo referente a reforma da previdência, o qual verificaram-se inúmeras irregularidades, em especial a falta de estudo técnico atuarial previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da previdência municipal que fundamente a alteração no plano de custeio e no plano de benefícios, em afronta a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério da Previdência Social. Assim, o Conselho Deliberativo rejeitou na íntegra, por unanimidade o projeto do Poder Executivo, orientando os vereadores a votarem contra o projeto. Por fim, foi verificado que o Prefeito Hugo produziu vídeo induzindo aposentados e pensionistas a erro, dizendo que a reforma não os prejudicará, quando na verdade existe no projeto proposta de redução do limite de isenção de contribuição de inativos e pensionistas de 3 salários para 1 salário-mínimo, conforme se vê no art. 4º, §4º do projeto de lei complementar, disponível em <https://sapl.piresdorio.go.leg.br/docadm/2918>. Provando o contrário, o próprio PARECER JURÍDICO CONJUNTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO alerta para essa irregularidade na página 33. Aliás o parecer jurídico da Câmara aponta diversas irregularidades em 40 páginas bem detalhadas, disponível em https://sapl.piresdorio.go.leg.br/docadm/texto_integral/2918. O Conselho Deliberativo sugere o encaminhamento da presente ata aos cuidados do Ministério Público, juntamente com a análise jurídica realizada pela assessoria do Piresprev onde estão demonstradas todas as irregularidades. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue

assinada _____ pelos

presentes. Ely Nunes Rosa, Arlete Pereira Macedo Marçal, Gislaine Aparecida Dos Santos Neves, Dra Marília Rocha Oliveira, Dr. Mauro Branquinho, Alice Cândido Carvalho Barbosa